



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA MINORIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2011.
(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Solicita ao ilustríssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sr. Fernando Damata Pimentel, informações sobre o financiamento do Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES à estatal venezuelana PDVSA – Petróleos de Venezuela S.A.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sr. Fernando Damata Pimentel, sobre o financiamento do Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES à estatal venezuelana PVDSA – Petróleos de Venezuela S.A.

Nesse sentido, solicitamos que sejam prestadas pelo Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior as seguintes informações:

1. É praxe o BNDES financiar a totalidade de um empreendimento industrial que prevê a participação de sócio estrangeiro?
2. O BNDES financiou a contrapartida da empresa estatal venezuelana PDVSA ao projeto da Refinaria Abreu de Lima? Que justificativa respaldou a aprovação dessa operação financeira?
3. Ao aprovar desse empréstimo, o BNDES estabeleceu prazos e condições para a PDVSA apresentar garantias? Se afirmativo, que tipo de garantias? Se não estabeleceu, por que não o fez?
4. Que dificuldade o BNDES considerou para não haver, ainda, liberado o empréstimo à PDVSA?



CÂMARA DOS DEPUTADOS LIDERANÇA DA MINORIA

JUSTIFICAÇÃO

A enorme dívida social do Estado brasileiro de que falam os especialistas em assuntos econômicos, em políticas sociais e também de todas as instâncias do poder político tem situado, com destacado relevo, a carência de recursos públicos para fazer frente às necessidades de intervenções dos governos municipais, estaduais e federal no sentido de reverter as carências.

Na direção oposta a iniciativas que possam viabilizar a eliminação dessa reconhecida dívida social, o governo da Presidente Dilma Rousseff dá demonstrações de que irá manter a mesma política externa de seu antecessor baseada que foi em atos de generosidades descabidas com dinheiro da União, em particular a governos latino-americanos com os quais partilha afinidades ideológicas.

Em recente visita ao Brasil o presidente venezuelano Hugo Chávez obteve de sua colega Dilma Rousseff promessas de empréstimo do BNDES no valor de US\$ 637 milhões para a poderosa empresa estatal petrolífera PDVSA financiar um estaleiro no estado de Sucre com a participação de investidores brasileiros que ainda irão alocar US\$ 4 bilhões na composição de um fundo destinado a financiar projetos de infraestrutura na Venezuela.

Segundo informações divulgadas pela imprensa brasileira, a mesma estatal PDVSA deve à Petrobras cerca de US\$ 1,4 bilhão valor correspondente a serviços prestados pela estatal brasileira em campos de petróleo na Venezuela. Até a presente data a PDVSA ainda não aportou os recursos correspondentes à sua participação, prevista em 40%, no projeto da Refinaria Abreu de Lima, em Pernambuco, cujas negociações se arrastam desde 2005.

Ao invés de acionar as salvaguardas contratuais que habitualmente regulam os contratos de operações que envolvem recursos públicos vultosos, sobretudo nos empreendimentos com participação de investidores estrangeiros, o governo brasileiro preferiu ser tolerante com o inadimplente governo venezuelano e determinou a execução das obras da Refinaria Abreu de Lima sem o dinheiro do suposto sócio. Cerca de trinta e cinco por cento das obras já foram realizadas a cargo financeiro exclusivo da Petrobras.

Ainda que o governo venezuelano compareça com o dinheiro acordado no novo prazo concedido – agosto deste ano –, o governo brasileiro deve explicações tanto à sociedade quanto a esta Casa do Congresso Nacional a respeito de tamanha tolerância.



CÂMARA DOS DEPUTADOS LIDERANÇA DA MINORIA

A promessa da Presidente do Brasil – que corresponde a um compromisso de todo o povo que representa –, de um novo empréstimo do BNDES à Venezuela sem que aquele País tenha apresentado garantias aceitáveis para a liberação do empréstimo precedente destinado ao financiamento de sua participação na Refinaria de Pernambuco é uma decisão que escapa à lógica técnica.

Esse procedimento do governo de nosso País implica emprego de dinheiro da União e não apenas troca de declarações de boa vontade das partes quanto ao estreitamento das relações entre os dois países.

Contudo, não é propriamente o caso de invocar o Art. nº 70 e os incisos que integram o Art. nº 71 da Constituição Federal que tratam da “Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária”, mas sim auscultar essas questões todas à luz do enunciado do Art. nº 85 que trata da lisura e “Responsabilidade do Presidente da República” com relação à probidade na administração, bem assim os princípios de “legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” assentados no art. nº 37.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2011.

Deputado **ANTONIO CARLOS MENDES THAME**
PSDB/SP